



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica

Lei nº 190

DE 6 DE 12 2002.

**RECONHECE COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO
E CARIDADE LAR DA
PROVIDÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública **A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CARIDADE LAR DA PROVIDÊNCIA**, sociedade sem fins lucrativos de caráter filantrópico e natureza social, objetivando criar, congregar, dirigir e manter instituições que visem a beneficência, a promoção humana, a cultura, a educação, a evangelização, o ensino, a assistência social e a saúde.

Art. 2º - O Lar da Providência tem sua sede no município de Santo André e uma de suas filiais encontra-se situada na Av. Recife, Lote 72, Seropédica, com personalidade jurídica através dos seus Atos Constitutivos, estando em conformidade com a legislação vigente, os quais se encontram registrados e arquivados no Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André – SP, sob o nº 19.463, Estatuto sob o nº 3.304 e averbação nº 77.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR MAURO DOS SANTOS MODESTO DE BRITTO.